



LEI Nº 4541

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.239.	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUNICIPAIS	
1369 3.1.50.43.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	109.500,00
1368 3.3.50.43.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.500,00
Total Suplementação:		175.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo acima desta LEI, serão resultantes de excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2018.


Jorge David Derbli Rinto
Prefeito Municipal